



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento*  
*DP-SPJ*

**PROCESSO:** 1434/16 – TCE-RO.  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas relativa ao exercício de 2015  
**INTERESSADO:** Município de São Felipe do Oeste  
**RESPONSÁVEIS:** José Luiz Vieira, CPF: 885.365.217-91, Prefeito Municipal  
Claudionor Santos da Silva, CPF: 616.952.032-91, Controlador Interno  
César Gonçalves de Matos, CPF: 350.696.192-68, Contador  
**RELATOR:** Conselheiro PAULO CURI NETO

Prestação de Contas. Município de São Felipe do Oeste – Exercício de 2015. Déficit orçamentário sem interferência no resultado financeiro. Cumprimento dos índices de Educação e Saúde e de repasse ao Poder Legislativo. Baixa arrecadação da dívida ativa. Não atingimento dos resultados primário e nominal. Irregularidades formais. Parecer pela Aprovação com Ressalvas das Contas. Determinações.

**PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em 8 de dezembro de 2016, em Sessão Extraordinária, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o 35, da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de São Felipe do Oeste, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de São Felipe do Oeste, Senhor José Luiz Vieira, tendo examinado e discutido a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a gestão fiscal, resultando nos seguintes indicadores:

**Resumo da Análise das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo de São Felipe do Oeste**

<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Valor - R\$</b>	
Resultado Orçamentário do Poder Executivo – Déficit*	(1.046.484,36)	
Saldo de Restos a Pagar	508.096,14	
Resultado Financeiro do Poder Executivo	1.346.062,60	
*Acobertado pelo saldo financeiro do exercício anterior		
<b>GESTÃO FISCAL</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Percentual (sobre RCL)</b>	<b>Valor - R\$</b>
Resultado Primário Previsto na LDO – Superávit	--	363.300,00
Resultado Primário Apurado no Exercício – Déficit	--	(1.193.296,04)
Resultado Nominal Previsto na LDO – Negativo	--	(125.731,00)
Resultado Nominal Apurado – Positivo	--	1.390.253,88
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	47,58%	6.794.690,15



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento*  
**DP-SPJ**

Dívida Consolidada Líquida - Negativa	(7,02%)	(1.002.293,08)
<b>LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor - R\$</b>
Educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32,49%	3.440.653,32
Educação–Remuneração dos Profissionais do Magistério (FUNDEB)	74,71%	1.586.396,87
Saúde	20,43%	2.163.730,55
Repasse ao Poder Legislativo	6,92%	736.404,00
<b>INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (Escolas Municipais)</b>		
<b>Exercício de 2015</b>	<b>Resultado</b>	<b>Situação**</b>
IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	5,2	Não atingiu
IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	4,2	Não atingiu

\*\* O resultado do IDEB em 2015 foi comparado com a meta projetada.

**Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de São Felipe do Oeste**

Com fulcro no art. 1º, VI, da Lei Complementar nº. 154/96 c/c o art. 49, § 1º, do Regimento Interno, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de São Felipe do Oeste, atinente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ VIEIRA, **estão em condições de merecer aprovação com ressalvas** pela Augusta Câmara Municipal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRRA, BENEDITO ANTÔNIO ALVES; o Conselheiro Presidente em exercício JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

Porto Velho/RO, 8 de dezembro de 2016.

(assinado eletronicamente)  
PAULO CURI NETO  
Conselheiro Relator  
Mat. 450

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ EULER POTYGUARA  
PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro presidente em exercício  
Mat. 11

Em 8 de Dezembro de 2016



JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE  
PRESIDENTE



PAULO CURI NETO  
RELATOR